



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1665, DE 31 DE MAIO DE 2012.

“Altera o Art. 2º da Lei n.º 1.664, de 28 de março de 2012, e dá outras providências”.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Artigo 2.º de Lei n.º 1.664, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2.º Ficam denominados os logradouros pertencentes ao loteamento constante no Artigo 1.º da presente Lei, na seguinte conformidade:

LOGRADOURO	NOME
RUA 1	VEREADOR RUBENS BUENO
RUA 2	ARNALDO GONÇALVES DE ALMEIDA (NARDO)
RUA 3	BENEDITO RODRIGUES (CHILO)
RUA 4	ANTONIO ROLDÃO
RUA 5	DORIVAL DIAS DE CARVALHO
RUA 5A	LUIZ GONZAGA RODRIGUES (LUIZ PRETO)
RUA 6	JOSÉ ALFREDO NUNES
RUA 7	MANSUETO SOLDERA
RUA 8	ANTONIO BATISTA TENCA
RUA 9	JOÃO PAULO OLIVEIRA
RUA 11	JOÃO NUNES SOBRINHO
RUA 12	EURIDES GOMES
RUA 13	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (BATATAIS)
PRAÇA	PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS
PARQUE	PARQUE PREFEITO RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA

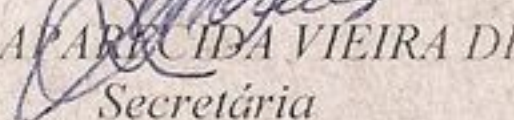
Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 31 de maio de 2012.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel. Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07 - Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pmtaquarituba@terra.com.br - cx.postal 33

Publicado no Jornal: Popular
nº 793 de 6/6/12

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 1º 6 12